



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

##### Telefone



77 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 127 DE 29 DE JULHO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE CARINHANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO N.º 127 DE 29 DE JULHO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
GABINETE DE GESTÃO  
INTEGRADA MUNICIPAL DE  
CARINHANHA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a implementação da política municipal de segurança cidadã na Cidade, e

Considerando que a política municipal de prevenção à violência e o crime deve ser integrada, intersecretarial, territorial e transversal, com a participação da sociedade civil, decreta:

Artigo 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) que será composto pelos seguintes membros:

I – Autoridades municipais:

- a) Prefeito(a) do Município de Carinhanha;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;
- f) Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Secretaria Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social;
- h) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- j) Presidente da Câmara Municipal.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344

CNPJ: 14.105.209/0001-24

II – Autoridades do Governo do Estado da Bahia que atuam no Município:

- a) Comandante do 17º Batalhão da Polícia Militar; e
- b) Delegado de Polícia de Carinhanha.

III - Representação da Sociedade Civil:

- a) Dois membros do Conselho Municipal da Saúde e respectivos suplentes;
- b) Dois representantes do Conselho Municipal da Educação e respectivos suplentes;
- c) Um representante de cada Conselho das outras Secretarias que compõem o GGI-M e seus respectivos suplentes.

**Artigo 2º** O(a) Prefeito(a) Municipal é o(a) presidente do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M).

**Artigo 3º** As deliberações do Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI-M serão tomadas de comum acordo entre seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que representam.

**Artigo 4º** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M), compreende os seguintes órgãos de linha diretamente subordinados ao Prefeito(a):

**I** - Pleno do GGI-M, instância superior e colegiada com funções de coordenação e deliberação;

**II** – Secretaria Executiva, com atribuições de Gestão e execução das deliberações do GGI-M e coordenação das ações preventivas.

**Parágrafo Primeiro** - O Secretário de Segurança Cidadã é o Secretário Executivo do GGI-M.

**Parágrafo Segundo** – Enquanto não for criada e instalada a Secretaria Cidadã a Secretaria Executiva do GGI-M será exercida pelo chefe de Gabinete do(a) prefeito(a).

**Artigo 5º** As reuniões ordinárias do GGI-M serão bimensais.

**Parágrafo Único** - Poderão participar das reuniões do GGI-M na condição de convidados, representantes da Magistratura, do Ministério Público e Defensoria Pública (se houver).

**Artigo 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA,**  
**ESTADO DA BAHIA,** em 29 de julho de 2021.

**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**Errata de publicação**

Retificação da publicação do extrato do Contrato Administrativo 098/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Carinhanha, Ano XV, nº 1617, de 22 de junho de 2021, página 12.

Onde se lê:

**Contrato Administrativo: 094/2021**

Leia-se:

**Contrato Administrativo: 098/2021**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2BFA-E6CF-58F5-FA86-21B4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2BFA-E6CF-58F5-FA86-21B4



### Hash do Documento

ba90d954b80512b8bedcf8751556c2af39541e6654cc79b8e16991fa48768f16

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/07/2021 15:28 UTC-03:00